



CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DA FAIBI

O Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga - FEMIB, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal de regência, especialmente a Leis Municipais da Estância Turística de Ibitinga nº. 223/2022 e 3.009/2007 e nas Leis Federais nº. 8.745/93, 9.849/99 e 10.677/03, faz saber que será realizado pela Comissão de Concurso Público FEMIB, nomeada pela **Portaria FEMIB nº. 28/2023**, na data, horário e local ora divulgados, a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo - Concurso Público, em caráter permanente, através de Concurso de Provas e Títulos para provimento do emprego público abaixo listado, previamente previstos em seu Quadro Funcional nos termos da legislação vigente**, durante o prazo de validade deste Concurso, sendo o mesmo regido pelo regime jurídico da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para a seguinte vaga, a saber:

1. DA DEFINIÇÃO:

O presente Concurso Público destina-se ao cargo e vaga prevista neste Edital e para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste Concurso Público. A vaga aberta, salário, carga horária semanal e os respectivos requisitos são especificados abaixo:

Emprego Área de Atividade Especialidade	Escolaridade Requisitos Exigidos	Jornada de Trabalho	Referência Valor Salário	Vaga Total	Taxa de Inscrição
Professor (a) de Economia	Graduação em Economia. Bacharel com Titulação Mínima de Mestre*	De acordo com a estrutura curricular dos cursos	Mestre Ref. III R\$ 53,25 Doutor Ref. IV R\$ 61,20	01	R\$ 120,00
*Curso de Graduação reconhecido pelo órgão competente. Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , recomendados pela CAPES.					

Compõem os benefícios: Vale Alimentação (cartão) em valor definido anualmente e Plano de Saúde na modalidade Coparticipação, através de Adesão

1. O docente fará jus a auferir todas as vantagens inerentes ao emprego e previstas na legislação de regência, observada a sua titulação final quando da classificação e posterior contratação.



2. Os Cargos Públicos serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (regime celetista) e conforme disposições constantes na legislação municipal, estadual e federal vigentes.
3. O presente Concurso Público terá validade de 02 anos a partir da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga.
4. As atribuições dos Cargos Públicos encontram-se disponibilizadas no Anexo I – Atribuições dos Cargos Públicos conforme Lei Complementar Municipal 223/2022.
5. O presente Edital estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instauradas, sob a coordenação da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria nº. 028/2023.
6. O valor da inscrição – R\$ 120,00 (cento e vinte reais) deve ser pago em espécie no ato da sua realização. Não será concedida isenção do valor da inscrição sob qualquer hipótese e não haverá devolução dos valores, exceto em caso de cancelamento do concurso.

2. QUADRO DE VAGAS:

Número de Vagas: 01 (uma) vaga para professor (a) graduado em economia; com titulação mínima de Mestre, nos termos do item 1 deste edital.

Local de Trabalho: Na FAIBI – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, Ibitinga/SP, CEP 14.940-486, Fone (16) 3352-9130.

Áreas de Conhecimento: constantes do Anexo II ao Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. **Início:** 31/10/2024. **Término:** 14/11/2024

3.2. **Local:** Sede da FAIBI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP, situada na Rua Roque Raineri, 81, Jd. Centenário, Ibitinga/SP, CEP 14.940-486. Fone: (16) 3352-9130

3.3. **Horário:** 12h às 21h00, de segunda a sexta-feira.



3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Emprego Público.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertinentes ao presente Concurso Público, os quais porventura venham a ser publicados, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer no local determinado no item 3.2 munido de cédula de identidade (RG) ou CNH e cadastro de pessoa física (CPF), *Curriculum Lattes* documentado nos termos do item 4.3, preencher a Ficha de Inscrição com as informações e dados solicitados e realizar o pagamento da taxa de inscrição, em espécie, na Secretaria Acadêmica da FAIBI.

3.7. Condições para a Inscrição:

- a) Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos abaixo referidos nem inscrições condicionais;
- b) Serão aceitas inscrições por procuração específica para o ato com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do procurador;
- c) Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições enviadas pelo correio ou qualquer meio eletrônico;
- d) Somente serão aceitos os pagamentos da taxa de inscrição, em espécie, realizados na Secretaria da faculdade até às **21h** do dia **14 de novembro de 2024**;
- e) Só será permitida a inscrição no local mencionado, sem exceção.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

4.2. Ter idade mínima, no ato da contratação, de 18 anos completos.

4.3. *Curriculum Lattes* documentado, **devidamente comprovado e encadernado em espiral, com numeração das páginas e índice**, além dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (ou funcional);
- b) Possuir habilitação legal, na data da contratação, para o Emprego Público o qual concorre;
- c) Comprovante da titulação exigida, de acordo com o Quadro constante do Item 1. (pág. 1): fotocópia do Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: fotocópia do



Certificação de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou da Ata de Defesa com prazo inferior a 01 ano. Todo documento referente à titulação deve ser reconhecido pelos órgãos oficiais competentes.

- d) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Declaração de quitação com a Justiça Eleitoral.

4.3.1 São exigências para o candidato para a contratação:

- a) Estar no gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- b) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego Público a que concorre;
- c) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- d) Não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;
- e) Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, contar com menos de 75 anos;
- f) Não receber, proventos de aposentadoria oriundos de emprego público, cargo ou função exercido perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas e Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os empregos e cargos em comissão;
- g) Para os empregos públicos de professor universitário, o candidato deverá apresentar o diploma ou certificado que o habilite para o emprego a que concorre e seu currículo estruturado.
- h) O candidato aprovado deverá se submeter aos horários de aula da FAIBI estabelecidos pela equipe de gestão (segunda à sexta-feira das 19h às 22h35 e sábados, quando necessário).

4.4. Preencher a ficha de inscrição pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, com preenchimento no local designado no item 3.2.

4.4.1. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição.

4.4.2. Os candidatos terão prazo de até 60 dias, a partir da data de publicação dos resultados, para retirar o *Curriculum Lattes* documentado. A partir deste prazo o mesmo será eliminado por meio de fragmentação manual ou mecânica.

4.5. O candidato que vier a ser habilitado no Concurso Público de que trata este Edital poderá ser contratado no Emprego Público se atendidas, à época, todas as exigências para



a contratação ora descritas, obedecidos o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da FEMIB.

4.5.1. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos delas decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja comprovado posteriormente.

4.6. O deferimento das inscrições está vinculado ao correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os dados lançados neste documento. Após a entrega de toda a documentação obrigatória, a comissão responsável pelo concurso público fará a análise e procederá ao deferimento ou indeferimento, com base nas regras previstas neste edital.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência (PcD) a participação neste concurso público, sem disponibilização de percentual de 5% de reservas das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº. 3.298/99 de 20/12/1999, dada a existência de uma única vaga para o emprego público disponível.

5.1.1. Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/04 de 02/12/2004 e art. 2º da Lei 13.146/2015.

5.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF, ou quando necessária será biopsicossocial nos termos do art. 2º § 1º, da Lei 13.146/2015.

5.3. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3.1. O candidato com deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional da área de sua deficiência.



5.3.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4. Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema *Braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*; referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.4.1. O candidato com deficiência visual ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público FEMIB, a confecção de prova em *Braille* ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 5.2. Esta solicitação deverá ocorrer impreterivelmente até o dia **18 de novembro de 2024**.

5.4.2. Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada, seja qual for o motivo alegado.

5.4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.4. Após admissão no Emprego Público a que concorreu como candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Emprego Público, bem como aposentadoria por invalidez.

5.5. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela FEMIB que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o Emprego Público pretendido.

5.6. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Emprego Público, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e art. 2º, da Lei da Inclusão, e será realizada pela FEMIB, através de equipe multiprofissional.

5.6.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego Público a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;



- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.7. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego Público e a deficiência do candidato durante o estágio probatório. Para essa avaliação poderão ser solicitados dados, documentos e laudos complementares.

5.8. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Emprego Público pretendido.

5.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar com alguma deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos no Edital.

6.2. As inscrições serão homologadas e publicadas pela Comissão de Concurso Público da FEMIB no dia **18 de novembro de 2024**, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, nos dias **19 e 21 de novembro de 2024**. As manifestações de indeferimento de inscrições serão fundamentadas e anexadas aos autos do processo administrativo pertinente e publicadas no site da faculdade: www.faiibi.com.br

6.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, ao Presidente da Comissão de Concurso Público da FEMIB, após sua juntada ao processo administrativo.

6.4. A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público da FEMIB e, não havendo publicações, todas as inscrições considerar-se-ão deferidas;

6.5. A relação completa dos candidatos inscritos, em caso de recursos deferidos, será publicada no dia **22 de novembro de 2024**, no Diário Oficial do Município e no site da faculdade em www.faiibi.com.br

6.6. A Comissão de Concurso Público da FEMIB poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada a falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.



6.7. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova objetiva, o candidato a realizará condicionalmente.

6.8. Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido para o prazo de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão de Concurso Público da FEMIB, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

6.9. A Comissão de Concurso Público da FEMIB não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos;

6.10. Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exames pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental), por profissionais indicados pela FEMIB.

7. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

7.1 O CONCURSO será realizado em **03 (três) fases**, descritas a seguir, perfazendo uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

- **Fase 1:** Prova Objetiva (escrita), de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 3,00 (três) pontos;
- **Fase 2:** Memorial Circunstanciado (Anexo III), de caráter classificatório, com peso de 3,00 (três) pontos e,
- **Fase 3:** Prova Didática (Anexo IV), de caráter classificatório, com peso de 4,00 (quatro) pontos.

7.1.1. A Prova Objetiva (exame de conhecimentos específicos) visa aferir conhecimentos básicos relacionados com a formação específica do emprego público e será feita simultaneamente por todos os candidatos, visando ainda aferir suas habilidades e competências em relação ao conhecimento pertinente à área do concurso.

7.1.2. O Memorial Circunstanciado visa aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do emprego público em concurso.

7.1.3. A Prova Didática visa aferir a capacidade do candidato para o magistério, sua comunicação e desempenho em sala de aula, visando a identificação do melhor candidato para o cargo de professor, com vistas a entregar melhores serviços públicos aos alunos da instituição, nos termos deste edital.

7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos a Fase 1, Exame de Conhecimentos Específicos (prova objetiva de conhecimento no formato de múltipla



escolha), no total de **30 (trinta) questões**, valendo 0,1 (um décimo) ponto cada questão, as quais abrangem todas as áreas descritas no item “2”.

7.3. A prova objetiva de conhecimento no formato de múltipla escolha, realizar-se-á em **25 de novembro de 2024, das 09:00h às 12:00 horas**, nas dependências da FAIBI (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga), localizada na Rua Roque Raineri, nº. 81, Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, só sendo permitida a participação do candidato na respectiva data, horário e local constante deste item, sem qualquer exceção. **A publicação do gabarito das questões será feita a partir 14h do mesmo dia.**

7.4 Será sumariamente eliminado o candidato que não obtiver acerto de, no mínimo 15 (quinze) questões objetivas, correspondendo a **50% (cinquenta por cento) da prova.**

7.5. Serão convocados à realização do **Memorial Circunstanciado - Fase 2** somente os candidatos ao Emprego de Professor que tenham sido aprovados na prova objetiva de conhecimentos específicos, considerada a obtenção de nota igual ou acima de um e meio (1,5), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da prova.

7.5.1 - A avaliação do Memorial Circunstanciado é de exclusiva competência da Comissão de Concurso Público FEMIB e compreenderá a análise de seu conteúdo e da documentação apresentada pelo candidato, tendo como base:

- a) A experiência didática, em especial em nível superior e na área do concurso (considerados apenas os últimos 10 anos);
- b) A titulação em nível de pós-graduação, seus certificados de especialização e, em especial, diplomas de mestrado ou doutorado, sendo aceito a ata de defesa de monografia de especialização, de dissertação ou tese, pelo prazo de um ano. Superado o prazo de um ano, serão aceitos apenas os diplomas.
- c) Demais atividades de pesquisa, extensão e outras atividades acadêmicas (considerados apenas os últimos 10 anos);

§ 1º - Só serão computadas as atividades devidamente comprovadas através de documentos emitidos por entidades oficiais ou por Instituições reconhecidas nos termos da lei.

7.5.2 - A nota final relativa à análise do Memorial Circunstanciado será determinada por consenso da Comissão de Concurso Público FEMIB, respeitando-se pontuação estabelecida no Anexo III.

7.6. - Dentre os convocados, a Comissão de Concurso Público FEMIB classificará os 03 (três) primeiros candidatos segundo sua avaliação individual, pela soma das notas a eles atribuídas no conjunto de exames (Prova Objetiva - Fase 1, Memorial Circunstanciado -



Fase 2), consideradas até duas casas decimais, que serão habilitados à Prova Didática – Fase 3.

Parágrafo único – Os três primeiros classificados, concorrerão à Prova Didática – Fase 3.

7.6.1 - No caso de empate de candidatos será utilizado o seguinte critério para desempate, pela ordem:

- I - Maior nota atribuída ao Memorial Circunstanciado;
- II - Maior nota atribuída à Prova Objetiva.

Parágrafo Único: Persistindo o empate entre dois ou mais candidatos, será beneficiado o de maior idade, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 10.741/03.

7.7 - A Comissão de Concursos da FEMIB publicará no Diário da Estância Turística de Ibitinga a classificação dos candidatos no dia **29 de novembro de 2024**. Os três (03) candidatos classificados que obtiverem maior pontuação obtida na somatória da prova objetiva e análise de memorial circunstanciado serão submetidos à Prova Didática, que será realizada conforme quadro à seguir, obedecendo aos seguintes trâmites:

Quadro 1: Data e horário do sorteio dos Temas

Início: 09h do dia 03/12	Sorteio dos temas para realização das aulas didáticas.
---------------------------------	--

7.7.1. Os candidatos classificados se apresentarão na FAIBI, no endereço do item 3.2, conforme Quadro 1, onde, a Comissão fará o sorteio entre os 03 (três) candidatos para fins de determinação da ordem de apresentação das aulas práticas que ocorrerão na própria FAIBI e imediatamente após, dentre 05 (cinco) temas previamente selecionados, será realizado o sorteio de 01 (um) tema para cada candidato, para que possam preparar a aula que será apresentada à Banca Examinadora, segundo ordem definida no primeiro sorteio;

7.7.2 O sorteio do tema, pelo candidato, se dará com 24 horas de antecedência da realização da prova didática, nos termos do item 7.6.1, ou seja, observando-se o intervalo de 1 hora entre cada sorteio, oportunizando que cada candidato tenha exatamente o mesmo prazo (24 horas) para o preparo de sua aula didática.

7.7.3. Os candidatos aguardarão a chamada da Banca Examinadora nos horários estabelecidos pelo sorteio e farão a apresentação da aula didática que deverá ser realizada em **50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo.**

7.7.4. O descumprimento da duração prevista para a aula didática implicará em redução da nota, a critério de cada examinador.



7.7.4.1. Antes do início da prova didática, cada candidato deverá entregar seu plano de aula a cada membro da Banca Examinadora.

7.7.5. A não entrega do plano de aula implicará em nota o (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (ANEXO IV do presente edital).

7.7.6. Aos membros da Banca Examinadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do concurso.

7.7.7. Atribuir-se-á nota o (zero) na Prova Didática ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca examinadora.

7.7.8. A prova didática será aferida considerando os critérios constantes do Quadro de Pontuação para Prova Didática Anexo IV deste Edital.

7.7.9. A prova didática terá peso de 40% (quarenta por cento) da nota final.

o8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A nota final do candidato no Concurso Público será obtida mediante a soma das seguintes notas: Prova Objetiva, Exame de Memorial Circunstanciado e Prova Didática, mediante a seguinte equação: $NF = (NPO + NMC + NPD)$, onde:

NF = Nota Final do candidato.

NPO = Nota da Prova Objetiva.

NMC = Nota do Memorial Circunstanciado.

NPD = Nota da Prova Didática.

8.2. A nota de cada prova, bem como a nota final, será expressa em número com duas casas decimais.

8.3. No caso de empate de candidatos será utilizado o seguinte critério para desempate, pela ordem:

I - Maior nota na Prova Didática;

II - Maior nota atribuída ao Memorial Circunstanciado;

III - Maior nota atribuída à Prova Objetiva.

Parágrafo Único: Persistindo o empate entre dois ou mais candidatos, será beneficiado o de maior idade, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 10.741/03.



8.4. A Comissão de Concursos da FEMIB publicará no Diário da Estância Turística de Ibitinga a lista dos candidatos aprovados e classificados, com as notas finais obtidas, no dia **05 de dezembro de 2024**. Os candidatos terão, a partir da publicação do Resultado Final, prazo para interposição de Recursos, nos dias 06 e 09 de dezembro de 2024, das 12h às 21h, na Secretaria Acadêmica da faculdade.

8.4.1. Os casos omissos e os recursos serão julgados pela Comissão de Concursos da FEMIB.

8.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4.3. Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público FEMIB, a realização da prova objetiva do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

8.4.4. Nas datas definidas, os candidatos deverão se apresentar no prédio da FAIBI no horário previamente estipulado, sendo sumariamente desclassificado o candidato que se apresentar com atraso, ocasião em que não será permitido seu ingresso no local de prova nessas condições.

8.4.5. O candidato deverá se apresentar ao local de prova acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, ou outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação; em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos exigidos no original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.

8.4.6. Documentos Permitidos:

- Cédulas de identidade (RG) expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal.
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.
- Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.



- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade.
- Passaporte.
- Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.
- Documentos digitais com foto (e-Título, Carteira Nacional de Habilitação digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.4.7. Documentos **NÃO** Permitidos:

- Protocolos.
- Certidão de Nascimento.
- Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani).
- Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997.
- Crachás ou identidades funcionais de qualquer natureza, ressalvadas aquelas que a legislação admitir a sua utilização como documento de identificação.
- Certificado de Dispensa de Incorporação. Certidão de Casamento.
- Cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.
- Certificado de Reservista. Carteira de Estudante.
- Título Eleitoral impresso.
- Documentos digitais que não sejam os acessados pelos aplicativos oficiais ou que não apresentem foto.

8.4.9. A inclusão de candidato que se enquadra no item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

8.4.10. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

8.4.11. A inviolabilidade da prova será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

8.4.12. Durante a execução da prova não será permitido consulta de nenhuma espécie, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular,



relógios eletrônicos ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

8.4.13. O tempo máximo de duração da prova objetiva será de **03 horas**.

8.4.14. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar suas respostas e marcá-las no Cartão de Respostas (que lhe será entregue no início da prova), sendo este o único documento válido para a correção.

8.4.15. Somente serão permitidos preenchimento no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

8.4.16. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem preenchidas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.

8.4.17. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

8.4.18. O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio de eventual recurso.

8.4.19. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da comissão de concurso.

8.4.20. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

8.4.21. Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 8.4.19 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

8.4.22. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de prova depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.

8.4.23. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.



8.4.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas, podendo, no entanto, copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

8.4.25. Os três (03) últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles houver concluído a prova.

8.4.26. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

8.4.27. O não comparecimento para a realização da Prova Objetiva, sorteio do tema e da Prova Didática, excluirá automaticamente o candidato do concurso.

8.4.28. Na análise do Memorial Circunstanciado só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. No caso de diplomas emitidos no exterior é necessária a validação por Universidade Brasileira.

8.4.29. A nota final atribuída à análise do memorial circunstanciado, reger-se-á pelas disposições do anexo III deste Edital.

8.4.30. A prova de títulos não é eliminatória por si, mas é classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), podendo se tornar eliminatória no conjunto.

9. DOS RESULTADOS, RECURSOS HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente através do jornal que publica os atos oficiais da FEMIB e a título informativo, pela internet no endereço eletrônico www.faiibi.com.br, às **14h do dia 25 de novembro de 2024**.

9.2. Caberá recurso referente à formulação das questões da prova objetiva e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de **02 dias úteis, sendo dias 26 e 27 de novembro, contados a partir da publicação do mesmo**, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto à FEMIB sita na Rua Roque Raineri, nº 81 – Jd. Centenário – Ibitinga – SP

9.2.1. Em quaisquer dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Emprego Público e seu número de inscrição.



9.2.2. Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

9.2.3. As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Emprego Público, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

9.2.4. A decisão proferida pela Comissão de Concurso Público FEMIB, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dado conhecimento público através de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico www.faiibi.com.br.

9.3. O resultado final do concurso será publicado oficialmente no Diário Oficial da Estância de Ibitinga, jornal este que publica os atos oficiais, divulgado pela internet no endereço eletrônico www.faiibi.com.br, no dia **05 de dezembro de 2024**.

9.4. Da publicação da listagem de Classificação Final, os candidatos terão prazo para interpor recurso nos dias **06 e 09 de dezembro de 2024 das 12h às 21h**, na Secretaria da faculdade.

9.5. Não serão aceitos recursos intempestivos em hipótese alguma.

9.6. O resultado final do Concurso será homologado pelo Superintendente da FEMIB, sendo publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, obedecendo as datas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, já mencionadas neste Edital. Em havendo pendência de julgamento de recursos apresentados no âmbito do processo administrativo ao qual é vinculado a este edital, os prazos acima poderão ser alterados, sempre com publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, site da faculdade em www.faiibi.com.br.

10. DA ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária e do exclusivo interesse e conveniência da FEMIB e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

10.2. A contratação do candidato, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela FEMIB, obedecido ao limite de vagas existentes, no caso 01 (uma), as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.



10.3. A convocação será feita pelo setor recursos humanos da FEMIB e posteriormente será registrada através da imprensa local responsável pela publicação dos atos oficiais do município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

10.3.1. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela FEMIB.

10.4. Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas neste edital, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

10.4.2. É facultado à FEMIB exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

10.5. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

10.6. A convocação que trata o item anterior será realizada através de meios de comunicação admitidos, podendo ser via telefone (para o número informado na inscrição), aplicativo WhatsApp e registrado por e-mail, no endereço eletrônico informado na inscrição, devendo candidato apresentar-se a FEMIB na data estabelecida.

10.7. Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 10.3, terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos discriminados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- f. Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g. 2 (duas) fotos 3x4 recente;
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- i. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j. Comprovantes de escolaridade;
- k. Certidão de Nascimento dos filhos;



- I. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver) e m. Atestados de Antecedentes Criminais.

10.8. Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.

10.9. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego Público no qual venha a ser contratado.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

11.2. Cabe exclusivamente a FEMIB o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

11.3. Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público FEMIB, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- d) For responsável por falsa identificação pessoal.
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- f) Não devolver a folha de resposta e o caderno de questões.
- g) Efetuar inscrição fora do prazo previsto.
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público FEMIB.

11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



11.5. Por razões de ordem técnica e de segurança a Comissão de Concurso Público FEMIB não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do Caderno de Provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de ensino público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O Caderno de Provas poderá ser consultado na Secretaria da FAIBI para eventual interposição de recursos.

11.5.1. Decorridos 120 dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos utilizados, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

11.6. Todas as convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do jornal que publica os atos oficiais da FEMIB, site da FAIBI em www.faiibi.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento e atendimentos aos prazos.

11.6.1. As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas pelos correios, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela FEMIB.

11.7. Caberá ao Superintendente da FEMIB a homologação do resultado final.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público FEMIB.

Ibitinga/SP, 30 de outubro de 2024.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente da FEMIB



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR (LEI COMPLEMENTAR 223/2022)

Emprego Público Professor Universitário (Especialista, Mestre e Doutor)
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
- Ministrar o ensino de sua ou suas disciplinas, executando integralmente e de acordo com o melhor critério didático-pedagógico o programa aprovado pela Coordenação de Cursos, conforme carga horária prevista;
- Apresentar anualmente, na época fixada pela Coordenação, o programa de ensino das disciplinas ministradas, nele discriminando o que se referir ao plano de aula, exercícios e trabalhos escolares;
- Aplicar as provas regulares, os exercícios e trabalhos escolares propostos durante o período letivo, apresentando à Secretaria, as notas para lançamento, bem como eventuais anotações relativas aos alunos;
- Fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto a frequência e realização dos exercícios e trabalhos escolares, comunicando, se necessário, a Secretaria e a Coordenação;
- Apresentar a Coordenação ou subcoordenação, a que pertencer suas disciplinas, quando solicitado, relatório minucioso do ensino a seu cargo, a matéria lecionada do programa, os trabalhos, exercícios e matéria extracurriculares realizadas;
- Estimular as pesquisas que concorram para o progresso da ciência, do ensino e desenvolvimento cultural da nação.
JORNADA DE TRABALHO
- A jornada de trabalho do professor, até que a municipalidade apresente o Plano de Carreira da Fundação, será conforme a grade curricular e horas trabalhadas, nos termos da legislação vigente, fazendo jus pela sua titulação.
REQUISITOS
- Possuir Curso Superior de Graduação, licenciatura, que correspondam a grade curricular de cada Curso, comprovando o registro do título, na posse;
- Possuir título de especialista, mestre ou doutor, registrado, o que dará direito ao recebimento de sua remuneração, por título, bem como, contará pontos, na forma do edital, para efeito de classificação em Concurso de ingresso e,
- Tratando-se de eventual contratação temporária, emergencial ou convidado, preencher o candidato, os requisitos legais para tal finalidade, de forma objetiva e por tempo limitado, para suprir ausências legais de professores afastados e sem ter no quadro, professor habilitado a ministrar aulas a ele distribuídas.
FORMA DE INGRESSO
- O ingresso do Professor Universitário se dará por concurso público, de provas e títulos, na forma que constará do edital.



ANEXO II **ÁREAS DE CONHECIMENTO**

Conteúdo da Prova

ECONOMIA – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ECONOMIA GERAL

Conceitos de economia.
Papel do governo.
Fundamentos da análise macroeconômica.
Problemas macroeconômicos.
Consumo e poupança.
Contabilidade nacional.
Determinantes da demanda agregada.
Determinantes da oferta agregada.
Moeda.
Juros e renda.
Classificação dos tributos.
Tributos e espécies tributários com suas características.
Regime jurídico.
Norma matriz de incidência.
Modelos microeconômicos.
Mercados e preços.
Demanda.
Oferta.
Teoria da firma.
Mercados competitivos.
Estruturas de mercado.
O problema da incerteza.
Desenvolvimento econômico.

2. ECONOMIA BRASILEIRA

Ação do estado na economia nas décadas de 50 e 60.
O milagre brasileiro.
A nova substituição de importações.
A economia brasileira na década perdida.
Transição do regime autoritário para a Nova República.
Planos Econômicos (Collor, Cruzado).
Abertura da economia.
Privatizações.



3. ECONOMIA INTERNACIONAL

Introdução à economia internacional.

Comércio internacional e distribuição de renda.

Globalização e política econômica.

Mercados de capitais globais.

Empréstimos e investimentos.

BIBLIOGRAFIA

TROSTER, Roberto Luis. Introdução à Economia. São Paulo: Makron Books, 2002.

PINHO, D. B.; VASCONCELLOS BENKO, G – Economia, espaço e globalização na aurora do século XXI. São Paulo: Annablume, 2002.

PASSOS, C.D.M.; NOGAMI, O. Princípios de economia. 3 ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.

BELLUZZO, Luis Gonzaga M e Coutinho R. (org.). Desenvolvimento Capitalista no Brasil, Ensaios Sobre a Crise. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982/3, (2 vol.).

REGO, José Marcio e MARQUES, Rosa Maria (org.). Economia Brasileira. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

MAIA, J.de M. Economia internacional e comércio exterior. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, A.T. Economia e mercados. São Paulo: Atlas, 1992.



ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA (PROVA OBJETIVA DE HABILIDADES OPERACIONAIS OU TÉCNICAS)

N° de inscrição	Candidato	Domínio do conteúdo			Desempenho didático			Utilização adequada do tempo			Comunicação, clareza, pertinência e objetividade			Estruturação do plano de aula			Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos			Nota final*
		1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3	

Nome e assinatura
Presidente da Banca
Examinadora

Nome e assinatura
Membro da Banca Examinadora

Nome e assinatura
Membro da Banca
Examinadora

A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo.

A avaliação da Prova Didática obedece à escala de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, com duas casas decimais.

Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Banca Examinadora.

*** A nota final é constituída pela média aritmética das notas dos avaliadores.**

CRITÉRIOS	
• Domínio do conteúdo: de 0,00 a 1,00	• Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de 0,00 a 0,50
• Desempenho didático: de 0,00 a 1,00	• Estruturação do plano de aula: de 0,00 a 0,50
• Utilização adequada do tempo: de 0,00 a 0,50	• Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0,00 a 0,50